

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-067/REITORIA/2009	01	08

ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA NOVA ESTRUTURA DA REDE SIRIUS - REDE DE BIBLIOTECAS UERJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Resolução 009/03 que aprova o Regimento da REDE SIRIUS - Rede de Bibliotecas UERJ e do AEDA 032/REITORIA/98, que estabelece a sua estrutura Administrativa e Operacional,

RESOLVE:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Ato Executivo, que substitui o AEDA-032/REITORIA/98, dispõe sobre a reestruturação da Rede Sirius - Rede de Bibliotecas UERJ, para adequá-la à realidade e ao que dispõe em sua criação, a Resolução nº 009/03, regularizando e disciplinando suas atividades.

Art. 2º - A REDE SIRIUS desempenhará suas atividades como órgão subordinado à Reitoria, com a estrutura, competências, atribuições e quadro básico de cargos e funções estabelecidos pelo presente ato normativo.

§ 1º - À REDE SIRIUS competirá a promoção do acesso, disseminação, produção e uso da informação.

**TÍTULO II
ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**CAPÍTULO I
ESTRUTURA**

Art. 3º - A REDE SIRIUS passa a ter a seguinte estrutura:

1- Órgão Colegiado

2- Direção da Rede Sirius - SIRIUS - 35.00.00.00.00.00

2.1-Serviço de Apoio Administrativo

SAA/SIRIUS - 35.00.00.00.23.00

3- Núcleo de Planejamento e Administração - PLANAD - 35.00.00.01.00.00

3.1-Seção de Apoio Administrativo

AA/PLANAD - 35.00.00.01.00.01

4- Núcleo de Processos Técnicos - NPROTEC - 35.00.00.02.00.00

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-067/REITORIA/2009	02	08

5- Núcleo de Memória Informação e Documentação - MID – 35.00.00.03.00.00

5.1-Seção de Divulgação – SEDIV/MID – 35.00.00.03.00.01

5.2-Seção de Conservação e Preservação – SECOP/MID – 35.00.00.03.00.02

6 – Núcleo de Informática – INFORMAT – 35.00.00.05.00.00

7 – Comissões de Bibliotecas

8 – Bibliotecas da Rede Sirius

8.1 – Biblioteca Comunitária – COM – 35.00.00.00.25.00

8.2 – Biblioteca Biomédica A – CB/A – 35.00.00.00.17.00

8.3 – Biblioteca Biomédica B – CB/B – 35.00.00.00.18.00

8.4 – Biblioteca Biomédica C – CB/C – 35.00.00.00.19.00

8.5 – Biblioteca do Colégio de Aplicação A – CAP/A – 35.00.00.00.26.00

8.6 – Biblioteca do Colégio de Aplicação B – CAP/B – 35.00.00.00.27.00

8.7 – Biblioteca de Educação e Humanidades A – CEH/A – 35.00.00.00.28.00

8.8 – Biblioteca de Educação e Humanidades B – CEH/B – 35.00.00.00.29.00

8.9 – Biblioteca de Educação e Humanidades C – CEH/C – 35.00.00.00.07.00

8.10–Biblioteca de Educação e Humanidades D – CEH/D – 35.00.00.00.08.00

8.11–Biblioteca de Tecnologia e Ciências A – CTC/A – 35.00.00.00.09.00

8.12–Biblioteca de Tecnologia e Ciências B – CTC/B – 35.00.00.00.10.00

8.13–Biblioteca de Tecnologia e Ciências C – CTC/C – 35.00.00.00.11.00

8.14–Biblioteca de Tecnologia e Ciências D – CTC/D – 35.00.00.00.12.00

8.15–Biblioteca de Tecnologia e Ciências E – CTC/E – 35.00.00.00.13.00

8.16–Biblioteca de Tecnologia e Ciências F – CTC/F – 35.00.00.00.14.00

8.17–Biblioteca de Tecnologia e Ciências G – CTC/G – 35.00.00.00.15.00

8.18–Biblioteca de Tecnologia e Ciências Q – CTC/Q – 35.00.00.00.16.00

8.19–Biblioteca de Ciências Sociais A – CCS/A – 35.00.00.00.20.00

8.20–Biblioteca de Ciências Sociais B – CCS/B – 35.00.00.00.21.00

8.21–Biblioteca de Ciências Sociais C – CCS/C – 35.00.00.00.22.00

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DA REDE SIRIUS

Art 4º - Compete à Rede Sirius:

- I. promover o acesso, a disseminação, a produção e o uso da informação como apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, contribuindo para evolução das ciências, letras e artes, e para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro, segundo uma abordagem multidisciplinar;
- II. promover o acesso à informação, através do intercâmbio com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- III. desenvolver produtos e serviços de forma a atender às demandas previamente identificadas;
- IV. contribuir para a formação integral do usuário.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-067/REITORIA/2009	03	08

Art 5º - Compete à Direção:

- I. administrar a Rede Sirius, cumprindo e fazendo cumprir as determinações e disposições emanadas dos órgãos superiores da Universidade;
- II. representar a Rede Sirius junto aos componentes organizacionais da UERJ e outras instituições;
- III. assessorar a administração superior em assuntos referentes às áreas de Biblioteconomia e Ciência da Informação;
- IV. integrar a Rede Sirius a outros sistemas de informação;
- V. estabelecer vínculo entre a Rede Sirius, as Unidades Acadêmicas e a Editora da UERJ, de modo a garantir o envio regular, para as bibliotecas, da produção técnico-científica, literária e artística dos seus docentes, bem como, de todas as publicações da Universidade;
- VI. solicitar o recrutamento de recursos humanos para provimento de cargos, na Rede Sirius, de servidores técnico-administrativos;
- VII. participar do Órgão Colegiado, na qualidade de membro nato, com direito a voz e voto;
- VIII. indicar as coordenações dos Núcleos, Chefias das Bibliotecas e das Seções Administrativas da Rede Sirius para nomeação pelo Reitor;
- IX. instituir comitês para estudo de assuntos técnicos específicos;
- X. definir e gerenciar a movimentação dos servidores técnico-administrativos lotados na Rede Sirius em conjunto com o PLANAD, obedecendo as normas regulamentares estabelecidas pela unidade competente da Universidade;
- XI. apreciar o relatório das atividades da Rede Sirius e encaminhá-lo à Administração Central;
- XII. zelar pela guarda e segurança dos bens patrimoniais que lhe forem confiados, junto às instâncias superiores.

SEÇÃO II DOS NÚCLEOS E BIBLIOTECAS

Art 6º - Compete aos Coordenadores dos Núcleos e Chefias das Bibliotecas:

- I. gerenciar, supervisionar e avaliar as atividades e o funcionamento de seu setor, de acordo com a política institucional e a demanda verificada;
- II. propor inovações nas diretrizes da Rede Sirius visando atender o conjunto de necessidade das bibliotecas e às demandas de seu público-alvo;
- III. representar o setor junto aos órgãos competentes da Universidade e instituições congêneres;
- IV. elaborar o planejamento anual do setor;
- V. atualizar junto ao MID informações referentes ao seu setor;
- VI. manter atualizadas as informações sobre o setor;
- VII. encaminhar as necessidades de capacitação e treinamento da equipe ao PLANAD;
- VIII. supervisionar a frequência da equipe;
- IX. elaborar a proposta orçamentária;
- X. administrar os recursos financeiros;
- XI. acompanhar a tramitação de processos;
- XII. elaborar relatórios e outros instrumentos gerenciais;
- XIII. zelar pela guarda e segurança dos bens patrimoniais que lhes forem confiados, junto às instâncias superiores.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-067/REITORIA/2009	04	08

Art 7º - Compete ao Núcleo de Planejamento e Administração – PLANAD

- I. assessorar a Direção em assuntos referentes ao plano geral dos recursos material e humano da Rede Sirius;
- II. estabelecer normas e padrões para os procedimentos administrativos;
- III. acompanhar, no âmbito da Rede Sirius, a execução orçamentária;
- IV. planejar a demanda de todo pessoal técnico-administrativo da Rede Sirius submetendo a ao órgão de Recursos Humanos da Universidade;
- V. planejar e acompanhar a demanda de estagiários da Rede Sirius coordenando suas atividades;
- VI. subsidiar a Direção quanto à movimentação de recursos humanos;
- VII. coordenar os programas cooperativos, intercâmbios e parcerias acordados pela Rede;
- VIII. desenvolver instrumentos para gerenciamento da Rede Sirius;
- IX. analisar os dados e informações gerenciais da Rede Sirius;
- X. viabilizar o desenvolvimento e atualização profissional dos servidores da Rede Sirius;
- XI. subsidiar os projetos desenvolvidos pelas unidades da Rede Sirius;
- XII. captar recursos para o desenvolvimento de projetos, em consonância com políticas estabelecidas pela Universidade.

Art 8º - Compete ao Núcleo de Processos Técnicos – NPROTEC

- I. assessorar a Direção em assuntos referentes às políticas para organização e recuperação da informação;
- II. estabelecer normas e padrões para o processamento técnico;
- III. participar de comitê de automação, composto por representantes das bibliotecas e do INFORMAT;
- IV. participar do gerenciamento do Sistema de Automação de Bibliotecas com o INFORMAT;
- V. instituir grupos técnicos ad hoc para avaliação e estabelecimento de políticas de desenvolvimento de coleções e de processamento técnico;
- VI. estabelecer normas para apresentação da produção técnico-científica, literária e artística da Universidade;
- VII. normalizar as publicações a serem editadas pela Administração Central e Editora da UERJ;
- VIII. elaborar a catalogação na fonte das publicações a serem editadas pela Administração Central e Editora da UERJ;
- IX. participar de programas cooperativos, intercâmbios e parcerias com instituições afins;
- X. captar recursos para o desenvolvimento de projetos, em consonância com políticas estabelecidas pela Universidade.

Art 9º - Compete ao Núcleo de Memória, Informação e Documentação – MID

- I. assessorar a Direção em assuntos referentes às políticas para promoção e divulgação da Rede Sirius, preservação da memória institucional e disseminação de informações referenciais da instituições;
- II. registrar, atualizar e disseminar as fontes de informação sobre a UERJ, sua produção técnico-científica, literária e artística;
- III. promover a Rede Sirius, seus eventos, serviços e produtos;
- IV. estabelecer política de preservação e conservação de acervos para a Rede Sirius;
- V. estabelecer políticas de marketing para a Rede Sirius;
- VI. promover o acesso à informação e divulgar as coleções do MID;
- VII. divulgar e oferecer serviços e produtos do MID;
- VIII. processar tecnicamente o material informacional sob sua guarda, em consonância com as políticas estabelecidas pelo NPROTEC:

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-067/REITORIA/2009	05	08

- IX. participar de programas cooperativos, intercâmbios e parcerias com instituições afins;
- X. preservar o material informacional sob sua guarda;
- XI. captar recursos para o desenvolvimento de projetos em consonância com políticas estabelecidas pela Universidade.

Art 10 - Compete ao Núcleo de Informática – INFORMAT

- I. assessorar a Direção em assuntos referentes à política de automação da Rede Sirius;
- II. estabelecer normas e padrões para informatização e automação da Rede Sirius;
- III. analisar, projetar e desenvolver sistemas integrados para a Rede Sirius em parceria com o órgão de informática da Universidade;
- IV. fornecer suporte referente aos sistemas integrados de uso específico da Rede;
- V. gerenciar a rede local da Rede Sirius;
- VI. representar a Rede Sirius em eventos da área de informática;
- VII. analisar e projetar a implantação de serviços e produtos em decorrência de novas tecnologias computacionais;
- VIII. analisar previamente situações referentes a suporte tecnológico e encaminhar ao órgão de informática da Universidade, quando necessário;
- IX. planejar, junto ao órgão de Informática da Universidade, a instalação, alteração e ampliação da rede local;
- X. executar a implantação de projetos de caráter computacional gerados no âmbito da Rede Sirius;
- XI. participar de comitê técnico de automação composto por representantes das bibliotecas e do NPROTEC;
- XII. gerenciar o sistema de automação de bibliotecas com o NPROTEC;
- XIII. participar de programas cooperativos, intercâmbios e parcerias com instituições afins;
- XIV. captar recursos para o desenvolvimento de projetos em consonância com políticas estabelecidas pela Universidade.

**SEÇÃO III
DOS SERVIÇOS E SEÇÕES**

Art 11 - Compete ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA/SIRIUS

- I. dar suporte administrativo à Direção da Rede Sirius;
- II. atender às comunidades interna e externa;
- III. executar as tarefas de recebimento, controle, distribuição e arquivamento da documentação da Direção da Rede Sirius;
- IV. receber, registrar e distribuir processos, expedientes e correspondências destinados à Rede Sirius e suas respectivas unidades organizacionais;
- V. elaborar as atas das reuniões da Direção da Rede Sirius;
- VI. coordenar e distribuir toda documentação recebida e expedida pela Direção da Rede Sirius;
- VII. providenciar o suprimento do material de consumo e permanente utilizado pela Direção da Rede Sirius;
- VIII. redigir e digitar documentos;
- IX. secretariar o Órgão Colegiado.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-067 /REITORIA/2009	06	08

Art 12 - Compete à Seção de Apoio Administrativo – AA/PLANAD

- I. dar suporte administrativo à Coordenação do PLANAD;
- II. elaborar e consolidar os documentos relativos à frequência dos servidores da Rede Sirius;
- III. controlar as informações provenientes da movimentação financeira da Rede Sirius;
- IV. controlar e acompanhar a tramitação das faturas oriundas de convênios e contratos da Rede Sirius;
- V. manter a consistência das bases de dados do Sistema de Informações Gerenciais da Rede Sirius - SIG;
- VI. gerar relatórios e outros instrumentos gerenciais para a Rede Sirius;
- VII. consolidar a proposta orçamentária da Rede Sirius;
- VIII. acompanhar a tramitação de convênios e contratos acordados pela Rede Sirius;
- IX. controlar a distribuição de materiais gráficos da Rede Sirius.

Art 13 - Compete à Seção de Divulgação – SEDIV/MID

- I. divulgar a Rede Sirius junto às comunidades interna e externa;
- II. divulgar os padrões estabelecidos para os serviços e produtos da Rede Sirius;
- III. dar suporte à Rede Sirius na elaboração e produção de seus materiais de divulgação;
- IV. organizar e/ou subsidiar os eventos da Rede Sirius.

Art. 14 – Compete à Seção de Conservação e Preservação - SECOP/MID

- I. aplicar técnicas de preservação, conservação e manutenção no acervo da Rede Sirius;
- II. implementar o serviço de encadernação do acervo da Rede Sirius;
- III. avaliar periodicamente as condições físicas e ambientais das bibliotecas;
- IV. elaborar e fornecer informações normativas à Rede Sirius sobre monitoramento ambiental.

**SEÇÃO IV
DAS BIBLIOTECAS**

Art. 15 – Compete às Bibliotecas da Rede Sirius

- I. promover o acesso à informação e divulgar as coleções;
- II. promover o desenvolvimento de coleções em consonância com a Política de Seleção e Aquisição de Recursos Documentais;
- III. processar tecnicamente o material informacional sob sua guarda em consonância com as políticas estabelecidas pelo NPROTEC;
- IV. orientar o usuário na normalização de trabalhos técnico-científicos;
- V. normalizar a produção técnico-científica, literária e artística da comunidade universitária à qual a biblioteca atende;
- VI. elaborar a catalogação na fonte da produção técnico-científica, literária e artística da comunidade universitária à qual a biblioteca atende;
- VII. divulgar e oferecer seus serviços e produtos;
- VIII. participar de programas cooperativos, intercâmbios e parcerias com instituições afins;
- IX. captar recursos para o desenvolvimento de projetos em consonância com políticas estabelecidas pela Universidade.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-067/REITORIA/2009	07	08

TÍTULO III
QUADRO BÁSICO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art 16 - Cria a Função Gratificada -FG-1 de Chefe de Biblioteca, para a Biblioteca de Tecnologia e Ciências E - CTC/E, em concordância com o que consta da Resolução Nº 009/03,

Art.17 - Cria o Cargo de Coordenador II , CC-09, do Núcleo de Informática – INFORMAT, em concordância com o que consta da Resolução Nº 009/03,

Art 18 - Cria a Função Gratificada -FG-3 de Chefe de Seção de Divulgação – SEDIV/MID, em concordância com o que consta da Resolução Nº 009/03,

Art 19 - Cria a Função Gratificada -FG-3 de Chefe de Seção de Conservação e Preservação – SECOP/MID, em concordância com o que consta da Resolução Nº 009/03,

Art 20 - Transforma a Função Gratificada de Chefe de Seção de Apoio Administrativo – SEAP/SIRIUS -FG-03, em Chefe de Serviço de Apoio Administrativo – SAA/SIRIUS – FG-01, em concordância com o que consta da Resolução Nº009/03,

Art 21 - Para atender ao desenvolvimento das atividades previstas neste Ato Executivo, o quadro básico de cargos e funções de confiança da REDE SIRIUS passa a ser o seguinte:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Cód.	Símb.	Denominação	Cód.	Símb.	Denominação
777	CC-6	DIRETOR DA REDE SIRIUS	777	CC-6	DIRETOR DA REDE SIRIUS
778	CC-9	COORDENADOR II-PROTAT	778	CC-9	COORDENADOR II-NPROTEC
779	CC-9	COORDENADOR II-PLANAD	779	CC-9	COORDENADOR II-PLANAD
780	CC-9	COORDENADOR II-MID	780	CC-9	COORDENADOR II-MID
781	FG-3	CHEFE DE SEÇÃO-SEAP/SIRIUS	1050	FG-1	CHEFE DE SERVIÇO/SAA-SIRIUS
782	FG-3	CHEFE DE SEÇÃO-SEAP/PLANAD	782	FG-3	CHEFE DE SEÇÃO/AA-PLANAD
783	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-COM	783	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-COM
784	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CAP/A	784	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CAP/A
785	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CAP/B	785	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CAP/B
786	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CEH/A	786	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CEH/A
787	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CEH/B	787	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CEH/B
788	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CEH/C	788	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CEH/C
789	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CEH/D	789	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CEH/D
790	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CTC/A	790	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CTC/A
791	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CTC/B	791	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CTC/B
792	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CTC/C	792	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CTC/C
793	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CTC/D	793	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CTC/D
794	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CTC/F	794	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CTC/F
795	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CTC/Q	795	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CTC/Q
796	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-SEDIM	796	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CTC/G
797	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CB/A	797	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA- CB/A
798	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CB/B	798	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA- CB/B
799	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CB/C	799	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA- CB/C
800	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CCS/A	800	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA- CCS/A

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-067/REITORIA/2009	08	08

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Cód.	Símb.	Denominação	Cód.	Símb.	Denominação
801	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CCS/B	801	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA- CCS/B
802	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA-CCS/C	802	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA- CCS/C
			1051	FG-1	CHEFE DE BIBLIOTECA- CTC/E
			1052	FG-3	CHEFE DE SEÇÃO-SEDIV/MID
			1053	FG-3	CHEFE DE SEÇÃO-SECOP/MID
			1054	CC-9	COORDENADOR II-INFORMAT

Art.22 - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa tem os seus efeitos a contar da presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 09 de ~~DEZEMBRO~~ de 2009.


RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
 REITOR